



AUDIÊNCIA PÚBLICA



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda

Prestação de contas referente ao período de setembro a dezembro de 2024.



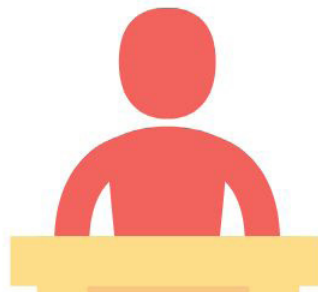
27/02/2025



10 horas



Câmara de Vereadores



**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge
gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2438-5331**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm.valenca@gmail.com Telefone: (24) 2438-5319**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**
pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24) 2438-5360**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias**PENTAGNA:** Adilson dos Santos**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: Gustavo Schirm**
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ**Conselho Municipal de Previdência**
conselhoplevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

UFIR/RJ - R\$ 4,7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
governo@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5339
- **CONTROLE INTERNO:** Tatiana Aparecida Caulo Paes (*designado*)
smci@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5317
- **ADMINISTRAÇÃO:** Rodrigo Diniz Pereira Guimarães (*designado*)
administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5301
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2438-5311
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br -

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
educacao@valenca.rj.gov.br -
- **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: -**
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro
planejamento.valenca@gmail.com -
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor Guimarães Ferreira
Rua Conde de Valença, 58 - Centro
smas@valenca.rj.gov.br -
- **ESPORTE E LAZER:** Denise de Jesus Silva Souza (*designado*)
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro
esportelazer@valenca.rj.gov.br -
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
contatosetur@gmail.com -
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Severino Ananias Dias Filho
(*designado*)
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
sappma@valenca.rj.gov.br -
- **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL:** Paulo Cesar Pereira de Souza
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br -
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
Dom André Arcoverde, 228 - Centro
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br -





ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E A TERRA NOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO Nº: 02/2025

PROCESSO: 2473/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TERRA NOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA: 20/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: S. M. Fontes Sonorização - ME.

Processo Administrativo nº: 3.216/2025

CNPJ: 04.516.482/0001-98

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, para atender ao Pré Carnaval e Carnaval 2025.

Empenho nº: 600/2025

Valor: R\$ 22.230,00 (Vinte e dois mil duzentos e trinta reais).

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 (2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 16.368/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90028/2024

Objeto: Aquisição gênero alimentício, café da manhã (pão com manteiga e 1(um) copo de café com leite 200ml) – Secretaria Municipal de Serviço Público.

Beneficiário: ROMEIRO & BARBOSA LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	59.202	Unid	Pão de sal (Frances) de 50 gramas (especificações conforme o Edital)	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 1,95	R\$ 115.443,90
02	59.202	Unid	Copo de 200 ml de café com leite, adoçado com açúcar refinado.	ROMEIRO & BARBOSA LTDA,	R\$ 1,45	R\$ 85.842,90

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2025

Processo Administrativo nº: 4444/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para transporte de pacientes encaminhados diariamente para fora do domicílio.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Informações: (24) 2453-2696 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 19 de março de 2025 às 09:00 horas

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Aline de Oliveira
Pregoeira

**CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ.**

O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS – Valença-RJ,
CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;
A Lei Municipal nº 1.725/1995 e sua lei de alteração nº 2.920/2016;

A vacância de duas cadeiras representativas da sociedade civil e;
A deliberação em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Valença-RJ em 13/02/2025.

RESOLVE:**TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS**

Artigo 1º - Tornar público a abertura do processo de escolha de **01 (uma) organização representativa da sociedade civil devidamente legalizada e 01 (um) representante de usuários da política de assistência social**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Valença-RJ.

Artigo 2º – Fica estabelecido o período de 25/02/2025 a 07/03/2025, para cadastramento das instituições e candidatos, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, situado à Rua Carneiro de Mendonça, Nº 139 – Centro – Valença -RJ , de acordo com os procedimentos indicados no presente edital.

Artigo 3º – Fica estabelecida a Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMAS de Valença-RJ, a ser realizada no **dia 24/03/2025 às 16 horas**, com a presença da comissão eleitoral e dos candidatos às vagas.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária às **16:15** em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos candidatos inscritos e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para **18h00**.

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Artigo 4º - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder à indicação formal de um delegado ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

Parágrafo único - Cada delegado irá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

Artigo 5º - Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.920/2016, visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como delegado ou candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – O delegado e o candidato deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo, conforme anexo IV.

Artigo 6º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.725/1995.

Artigo 7º – O cadastramento dos candidatos será processado mediante:

I. Para o representante da organização da sociedade civil:

a) preenchimento de ficha de inscrição conforme anexo II deste Edital;

b) cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

c) cópia da ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA que elegeu a diretoria atual devidamente registrada em cartório;

d) cópia da ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA que indicou o delegado, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil e **com firma reconhecida em cartório**, com data posterior a publicação deste Edital;

e) cópia atualizada do cartão de CNPJ da matriz da organização representativa da sociedade civil;

f) cópia do comprovante de endereço (conta de água, energia ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;

g) declaração (anexo IV) assinada pelo delegado de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de **governo** (conforme artigo 5º, deste Edital) e;

h) cópia de um documento de identificação com foto do delegado indicado.

II. Para representante de usuários:

a) preenchimento de ficha de inscrição conforme anexo III deste Edital;

b) cópia do comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone);

c) Cópia da cédula de identidade e CPF;

d) carta de intenção explicando porque deseja se tornar conselheiro(a);

e) declaração (anexo IV) assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de **governo** (conforme artigo 5º, deste Edital).

Artigo 8º – Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Artigo 9º – Tornado público os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os interessados terão 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral, em até 01 (um) dia útil, analisará os recursos e publicará o resultado no Diário Oficial do Município.

Artigo 10º – Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Artigo 11 – Os candidatos habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, às **16 h**, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença.

Artigo 12 – Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de delegados e candidatos, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

Parágrafo 1º – A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do delegado ou candidatos, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede da Casa dos Conselhos.



Parágrafo 2º – Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 13 – Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, com a seguinte composição:

- 1- Amanda Braga de Oliveira
- 2- Andreia Dias Airres
- 3- Daniele Cesar de Oliveira
- 4- Douglas Cunha Mirra da Silva
- 5- Neuza Maria Figueira e Silva

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Artigo 14 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) organizar** o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) analisar as inscrições** dos cidadãos indicados como delegados e dos candidatos, conforme o estabelecido neste Edital;
- c) analisar os recursos**, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;
- d) conduzir o processo eleitoral** dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Artigo 15 – Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Artigo 16 – No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMAS a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 17 – A Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMAS Valença-RJ ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos candidatos inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo 1º– Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do CMAS de Valença-RJ ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º – O candidato e o delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

Parágrafo 3º – O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 11 e 12 deste edital terá sua candidatura invalidada.

Artigo 18 – Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

- I** - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
- II** - O Presidente aclamado indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (03) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou delegados;
- III** - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;
- IV** - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;

V – Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

VI – Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

VII – Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

VIII – Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

Artigo 19 – Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMAS Valença -RJ, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos representantes eleitos pela Assembleia, para as providências cabíveis.

TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 20 – Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMAS Valença-RJ.

Artigo 21 – Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

Artigo 22 – Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, conforme artigo 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.697/2013, **serão automaticamente substituídos**.

Artigo 23 – Haverá uma reunião no **dia 27/03/2025, quinta-feira, às nove horas**, com os conselheiros eleitos, para orientações sobre o trabalho que é realizado no Conselho. O local da reunião Casa dos Conselhos.

Artigo 24 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos, em primeiro momento pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMAS que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Artigo 25 – Revogam-se as disposições em contrário.

Valença-RJ, 24 de fevereiro de 2025.

Amanda Braga de Oliveira
CPF: 182.074.687-93
Presidente do CMAS

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do edital de abertura	24/02/2025
Período para inscrições	07/03/2025
Análise das inscrições	10 a 12/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	12/03/2025
Período recursal	13 e 14/03/2025
Análise dos recursos	17/03/2025
Divulgação do resultado final	19/03/2025
Assembleia de eleição	24/03/2025
Publicação do resultado das eleições	25/03/2025
Reunião com os eleitos	27/03/2025
Posse dos eleitos	28/03/2025

**ANEXO II**FICHA DE CADASTRAMENTO PARA O **CANDIDATO** representante da Organização legalizada e representativa da Sociedade Civil.**EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL****CNPJ:** _____**Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:** _____**Endeço** _____**Telefone para contato:** _____**E-mail:** _____**Nome do delegado:** _____**Relação de documentos apresentados**

- cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando candidato devidamente registrada em cartório;
- cópia da **ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA** que indicou o candidato, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior à publicação deste Edital;
- cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
- comprovante de endereço (**contas de água, energia ou telefone**) ou outro documento que identifique endereço da organização representativa, constante no CNPJ;
- declaração (anexo IV) assinada** pelo delegado de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo;
- número de registro no CMAS** (se o caso);
- cópia de um documento de identificação **com foto (delegado)**.

Assinatura do delegado**ANEXO III**FICHA DE CADASTRAMENTO PARA O **CANDIDATO** representante dos usuários.**EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL****Nome do candidato:** _____**Telefone para contato:** _____**E-mail:** _____**Documento de Identidade:** _____ **CPF:** _____**Endereço:** _____**Relação de documentos apresentados**

- Cópia da cédula de identidade e CPF;
- cópia do comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone);
- carta de intenção informando o porquê deseja se tornar conselheiro(a);
- cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
- comprovante de endereço (**contas de água, energia, telefone**) ou outro documento que identifique endereço da organização representativa, constante no CNPJ;
- declaração (anexo IV) assinada** de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

Assinatura do candidato**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente na _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____.

Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima e assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura